



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 30589631/2023-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.005030/2023-13

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 1222 00089 2023**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia **08 de julho de 2023** em desfavor de **RUVILENA REYES COVA**, em virtude de **ultrapassar em 8 dias o prazo de estada legal no País**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa e sem efetivar o pagamento da multa aplicada.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$100,00 (cem reais)**.
4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

*(assinado eletronicamente)*

**Adolpho Hugo de Albuquerque Pereira**

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

---

Referência: Processo nº 08485.005030/2023-13

SEI nº 30589631